



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.792.299/0001-03, com endereço na Rua Barão do Rio Branco nº 1590, sala C, bairro Centro na cidade de Lapa, CEP.83.750-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANO DA SILVA NIZER, inscrito no CPF sob nº 027.375.619-22 e portador(a) do RG nº 6.872.373-6 doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10 e Complementar 3.036/19, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para eventos, reuniões e programações institucionais da Câmara Municipal de Campo Largo, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas já estão inclusas na proposta conforme exigência do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.2. A relação dos itens e os preços registrados constam no Anexo ao final desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico.
- 2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Edital.
- 2.3. As quantidades serão descritas nas Notas de Empenho de acordo com a necessidade da Câmara.
- 2.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008 - Cep: 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo – PR, conforme solicitação do Fiscal de Contratos.
- 2.5. **O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto, e terá como valor máximo a quantia de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

- 3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Material para Festividades e Homenagens	33.90.30.15.00

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 5.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 5.3.1. Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
- 5.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IGPM acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 7.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

7.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

7.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

7.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 7.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 7.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não obste o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.8. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 7.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à Câmara Municipal de Campo Largo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.12. Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
 - 7.12.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.12.2. Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 7.12.3. Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 7.13. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 7.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 7.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 7.16. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.
- 7.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Câmara de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:
 - 8.1.1. For liberado;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
 - 8.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
 - 8.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NOVA - ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1. O servidor responsável pela fiscalização desta Ata será Eliane Aparecida de Jesus, conforme designação da Portaria nº 100/2020.

10.2. A Gestão do contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1. Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA** em 13/11/2020, seu representante para gestão da presente será o(a) Sr(a) ADRIANO DA SILVA NIZER, telefone: (41) 3622-1462 e e-mail: casadopastel10@hotmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preço é vinculada ao respectivo edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

12.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020 para Registro de Preços.

12.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Campo Largo.

12.4. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 12.5. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de o ÓRGÃO GERENCIADOR iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 12.6. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este **Edital de Pregão Eletrônico**.
- 12.7. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico com todos os seus anexos, as autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta vencedora do Beneficiário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.1500000000	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcAMPOLARGO.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br)

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 23 de novembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ÓRGÃO GERENCIADOR

07.792.299/0001-03
CASA DO PASTEL CAFE LTDA - ME
Rua Barão do Rio Branco, 1590
Centro | CEP 83.750-000 | Lapa/PR
(41) 3622-0051

Gobernación
CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA: Qma Paula Ruiz
CPF: 086361069-24

2 – ASSINATURA:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

BENEFICIÁRIA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA.

Relação de objetos registrados:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 3,40	102,00	MINALBA
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs:	L	200	R\$ 5,79	1.158,00	DEL VALLE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



		entregar gelado no dia do evento					
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000	R\$ 0,71	3.550,00	
4	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 7,65	765,00	CONF PROPOSTA
5	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30	Un.	7500	R\$ 0,51	3.825,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



		gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação					
					TOTAL:	9.400,00	

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcAMPOLARGO.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br)

Home page: www.cAMPOLARGO.pr.leg.br



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 1843-16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA N°. 170/2020 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ementa: "Determinar o período de recesso de final de ano referente às festividades de comemoração de Natal e Ano Novo, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 35 II, e pelo Regimento Interno artigo 19 inciso XXI, obedecendo aos demais preceitos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Recesso na Câmara Municipal de Campo Largo/PR, acontecerá do dia 22 de dezembro de 2020 (terça-feira) ao dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira), retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de dezembro de 2020.

Márcio Ângelo Beraldo
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 22/2020; Objeto: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para eventos, reuniões e programações institucionais da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 20/2020; Processo Administrativo: nº 1490/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 9.400,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 3,40	102,00	MINALBA
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do	L	200	R\$ 5,79	1.158,00	DEL VALLE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 1843- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		fabricante, com registro no MASF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento					
?	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000	R\$ 0,71	3.550,00	
4	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 7,65	765,00	CONF PROPOSTA
5	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da	Un.	7500	R\$ 0,51	3.825,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 1843-16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		solicitação						TOTAL: 9.400,00
--	--	-------------	--	--	--	--	--	-----------------

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 073/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e cantina, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 073/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/12/2020 até às 17 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/12/2020, às 09 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sítio à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 04 de dezembro de 2020.

NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 074/2020

OBJETO: Aquisição de placa de identificação para iluminação publica, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 074/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/12/2020 até às 17 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/12/2020, às 09 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sítio à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 04 de dezembro de 2020.

NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO